



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/28
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023 - SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 – Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - tipo “**menor preço POR LOTE**”, sob número 219/2023 - SMS, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a RAPS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 26/09/2024, às 08h30min do dia 07/10/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 07/10/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380– Fone: (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023 - SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 – Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 219/2023 - SMS, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a RAPS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 26/09/2024, às 08h30min do dia 07/10/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às às 9h do dia 07/10/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/28

quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor**.
- 2.4.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 2.11.1** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/28

- 3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV - DO OBJETO

- 4.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.2** O objeto deverá ser entregue no Estoque do RAPS, situado no CAPS Castelo, Rua Lobo da Costa, nº 1959 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96010-150.
- 4.3** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Com base na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 5.2** É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - Empresas sob processo de falência;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
 - Empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.4** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1** O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1** O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/28
final atenda ao disposto no item 6.1.

- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 10.302.0103.2038.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.**
- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/28

Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).

- 7.1.6** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023 - SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente ou da fornecedora, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, do local de origem do produto.
- 7.2.11 Para o Item 5, Lote 4:** Declaração de Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Federal - SIF; ou
- 7.2.11.1** Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Estadual/RS – CISPOA/DIPOA; ou
- 7.2.11.2** Registro de Inspeção do Município de Pelotas – SIM, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado;
- 7.2.12** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a)** Não vencidos;
- b)** Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/28

- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 7.2.13** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.14** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.15** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.15.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.15.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.15.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.16** Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.17** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VIII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/28

convocado para fazê-lo junto ao Município.

- 8.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.3, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5** Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.5.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.5.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.5.3** A multa de que trata o item 8.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/28

- 9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem dos produtos até a entrega dos mesmos;
- 10.2.7** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega do objeto.

XI - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1** Os produtos deverão ser entregues divididos em duas entregas, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, e a segunda 03 (três) meses, a contar da primeira entrega.
- 11.2** A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, no Estoque do RAPS, situado no CAPS Castelo, na Rua Lobo da Costa, nº 1959 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96010-150 - E-mail: saudementapel@gmail.com – Horário de entrega a ser combinado com a nutricionista da RAPS (entre 8 e 12 horas), a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/28

de responsabilidade.

- 11.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.5** A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 – Fone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com
- 12.8** Fazem parte deste Edital:
- 12.8.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 12.8.2** Anexo II – Declaração; e
 - 12.8.3** Anexo III - Minuta do Contrato.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023 - SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a RAPS.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Unidade	01	LOTE 01
			1.1) 400 Kg Arroz parboilizado: tipo 1, embalagens plásticas de 1 Kg, com umidade máxima de 14%. Certificado de classificação e umidade por lote entregue. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.
			1.2) 30 Kg Arroz integral: longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,0 vezes a mais do peso antes da cocção. Isento de sujidades, parasitas, impurezas. Apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo até 1 Kg. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.
			1.3) 400 Kg Feijão preto: tipo 1, com umidade máxima de 15%, embalados em pacotes plásticos de 1Kg, reembalados em fardos resistentes. A firma vencedora deverá apresentar certificado de classificação e umidade, expedido por órgão oficial competente para cada lote entregue. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.
			1.4) 20 Kg Feijão carioca: tipo 1, pacote de 1 Kg, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
			1.5) 20 Un Lentilha: com umidade máxima de 15%, embalada em embalagens plásticas de 500g, e reembaladas em fardo resistentes. A firma vencedora deverá apresentar certificado de classificação e umidade, expedido por órgão oficial competente, para cada lote entregue. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.
			1.6) 80 Un Milho para pipoca: Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/28

			número do lote do produto. Validade mínima de seis meses na data da entrega.
			1.7) 50 Un Amendoim: in natura, tipo 1, sem casca, tamanho médio, aproximadamente 400g.
02	Unidade	01	LOTE 02
			2.1) 400 Kg Açúcar refinado branco: em embalagens de 1Kg. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
			2.2) 50 Kg Sal Iodado moído: em embalagens plásticas de 1Kg. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
03	Unidade	01	LOTE 03
			3.1) 50 Un Amido de Milho: pacotes de 500g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.
			3.2) 50 Un Aveia em Flocos: embaladas em caixas contendo 200g, acondicionada em embalagem resistente. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
			3.3) 50 Un Farinha de Mandioca: Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem íntegra de 500 gramas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.
			3.4) 50 Kg Farinha de Milho: média, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.
			3.5) 400 Kg Farinha de Trigo Especial: em pacotes resistentes de 1Kg, reembalados em fardos resistentes. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.
			3.6) 20 Kg Farinha de Trigo Integral: produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses na data de entrega e lote.
04	Unidade	01	LOTE 04
			4.1) 400 Un Café Solúvel Granulado: sachês de 50g, no máximo 5% de umidade, com residuo mineral fixo de no máximo 14%. Deve apresentar composição tal que o extrato reconstruído, segundo indicações contidas no rótulo, reproduza exatamente o café bebida convencional (cor castanho-escuro e sabor característico). Sem adição de quaisquer conservantes, corantes ou outro aditivo. Com selo ABIC. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/28

			na data da entrega.
			4.2) 120 Un Café em Pó: torrado e moído, embalado a vácuo; em embalagens de 500g, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.
			4.3) 100 Un Achocolatado em Pó Instantâneo: em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro, pacote de 400g, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
			4.4) 50 Un Achocolatado Diet em Pó Instantâneo: embalagem de 200 a 250 g, isento de glúten, isento de lactose, com prazo de validade mínima de um ano a partir da data de entrega do produto.
			4.5) 30 Un Leite em Pó Integral Instantâneo: enriquecido com vitamina C e Ferro, com teor mínimo de 7 g de proteína por porção de 26g (restituindo 200MI), sem adição de açúcar, em embalagens de 400g, reembalados em embalagem resistente. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
05	Unidade	01	LOTE 05
			5.1) 100 Pc Massa Penne com Ovos: em embalagens de 500g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
			5.2) 100 Pc Massa Parafuso com Ovos: em embalagens de 500g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
06	Unidade	01	LOTE 06
			6.1) 300 Pc Erva Mate Para Chimarrão: Tipo PN 1, Mínimo de 70% de folhas, sem adição de açúcar. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.
07	Unidade	01	LOTE 07
			7.1) 100 Un Gelatina em Pó: sabores morango e uva, em embalagens de 30 a 35g, reembaladas em embalagens resistentes. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade, Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
			7.2) 50 Un Pó Para Pudim Morango: com leite, caixinha contendo 50 gramas, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/28

08	Unidade	01	LOTE 08
			8.1) 150 Un Biscoito Doce: 300g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.
			8.2) 100 Un Biscoito Rosquinha Doce: tipo ao leite, pacotes de 300g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.
			8.3) 100 Un Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, isento de gordura trans, pacotes de 350g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
			8.4) 50 Un Biscoito Doce Sortido: pacotes de 300g a 400g, reembalado em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.
			8.5) 20 Un Biscoito Salgado: Tipo Mignon isento de gordura trans, pacotes de 300 a 400g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.
			8.6) 20 Un Biscoito Salgado Cream Cracker: Do tipo Integral, sendo farinha de trigo integral o primeiro ingrediente da lista de ingredientes, deve ser isento de gordura trans e possuir pelo menos 1,5g de fibra alimentar por porção de 30g. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo de 350g a 400 gramas. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
			8.7) 100 Un Biscoito Doce: Tipo palito, sabor chocolate, isento de gordura trans, pacotes de 300g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.

III - LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Estoque do RAPS, situado no CAPS Castelo, na Rua Lobo da Costa, nº 1959 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96010-150 - E-mail: saudementalpel@gmail.com – Horário de entrega a ser combinado com a nutricionista da RAPS (entre 8 e 12 horas).

3.1.1 As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro relacionado a entrega do produto é de total responsabilidade da empresa vencedora.

IV - PRAZO:

4.1 Os produtos deverão ser entregues divididos em duas entregas, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, e a segunda 03 (três) meses, a contar da primeira entrega.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/28

V - PAGAMENTO:

5.1 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 10.302.0103.2038.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

VII – DA JUSTIFICATIVA

7.1 O presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de insumos que serão utilizados para a produção de refeições da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). A RAPS foi instituída para criar, ampliar e articular com os pontos de atenção à saúde, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A rede do município de Pelotas é composta por quinze serviços, dos quais dois são Residenciais Terapêuticos, com modalidade de moradia, que precisam de abastecimento diário de insumos para os usuários.

7.2 As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto a nutricionista da RAPS. Considera-se a adequação a esta situação, pois é de responsabilidade da gestão municipal o fornecimento de tais itens e não dos usuários, bem como pretende-se padronização nos itens adquiridos, e a redução dos valores pagos com a aquisição por Pregão Eletrônico com quantitativo para o abastecimento de 06 meses.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/28**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 202....

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/28
ANEXO III

MINUTA CONTRATO N°...../2024

Contrato Administrativo para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A RAPS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nan° na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A RAPS**, de acordo com o **Pregão nº 219/2023 - SMS** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	LOTE 01	Unidade	01
	1.1) 400 Kg Arroz parboilizado: tipo 1, embalagens plásticas de 1 Kg, com umidade máxima de 14%. Certificado de classificação e umidade por lote entregue. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
	1.2) 30 Kg Arroz integral: longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,0 vezes a mais do peso antes da cocção. Isento de sujidades, parasitas, impurezas. Apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo até 1 Kg. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
	1.3) 400 Kg Feijão preto: tipo 1, com umidade máxima de 15%, embalados em pacotes plásticos de 1Kg, reembalados em fardos resistentes. A firma vencedora deverá apresentar certificado de classificação e umidade, expedido por órgão oficial competente para cada lote entregue. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
	1.4) 20 Kg Feijão carioca: tipo 1, pacote de 1 Kg, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade		



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/28

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
	1.5) 20 Un Lentilha: com umidade máxima de 15%, embalada em embalagens plásticas de 500g, e reembaladas em fardo resistentes. A firma vencedora deverá apresentar certificado de classificação e umidade, expedido por órgão oficial competente, para cada lote entregue. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
	1.6) 80 Un Milho para pipoca: Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de seis meses na data da entrega.		
	1.7) 50 Un Amendoim: in natura, tipo 1, sem casca, tamanho médio, aproximadamente 400g.		
2	LOTE 02	Unidade	01
	2.1) 400 Kg Açúcar refinado branco: em embalagens de 1Kg. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.		
	2.2) 50 Kg Sal Iodado moído: em embalagens plásticas de 1Kg. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.		
3	LOTE 03	Unidade	01
	3.1) 50 Un Amido de Milho: pacotes de 500g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
	3.2) 50 Un Aveia em Flocos: embaladas em caixas contendo 200g, acondicionada em embalagem resistente. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.		
	3.3) 50 Un Farinha de Mandioca: Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem íntegra de 500 gramas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.		
	3.4) 50 Kg Farinha de Milho: média, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.		
	3.5) 400 Kg Farinha de Trigo Especial: em pacotes resistentes de 1Kg, reembalados em fardos resistentes. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
	3.6) 20 Kg Farinha de Trigo Integral: produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses na data de entrega e lote.		
4	LOTE 04	Unidade	01
	4.1) 400 Un Café Solúvel Granulado: sachês de 50g, no máximo 5% de umidade, com resíduo mineral fixo de no máximo 14%. Deve apresentar composição tal que o extrato reconstruído, segundo indicações contidas no rótulo, reproduza exatamente o café bebida convencional (cor castanho-escuro e sabor característico). Sem adição de quaisquer conservantes, corantes ou outro aditivo. Com selo ABIC. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/28

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
	4.2) 120 Un Café em Pó: torrado e moído, embalado a vácuo; em embalagens de 500g, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.		
	4.3) 100 Un Achocolatado em Pó Instantâneo: em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro, pacote de 400g, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.		
	4.4) 50 Un Achocolatado Diet em Pó Instantâneo: embalagem de 200 a 250 g, isento de glúten, isento de lactose, com prazo de validade mínima de um ano a partir da data de entrega do produto.		
	4.5) 30 Un Leite em Pó Integral Instantâneo: enriquecido com vitamina C e Ferro, com teor mínimo de 7 g de proteína por porção de 26g (reconstituindo 200ml), sem adição de açúcar, em embalagens de 400g, reembalados em embalagem resistente. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.		
5	LOTE 05	Unidade	01
	5.1) 100 Pc Massa Penne com Ovos: em embalagens de 500g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.		
	5.2) 100 Pc Massa Parafuso com Ovos: em embalagens de 500g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.		
6	LOTE 06	Unidade	01
	6.1) 300 Pc Erva Mate Para Chimarrão: Tipo PN 1, Mínimo de 70% de folhas, sem adição de açúcar. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.		
7	LOTE 07	Unidade	01
	7.1) 100 Un Gelatina em Pó: sabores morango e uva, em embalagens de 30 a 35g, reembaladas em embalagens resistentes. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade, Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		
	7.2) 50 Un Pó Para Pudim Morango: com leite, caixinha contendo 50 gramas, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.		
8	LOTE 08	Unidade	01
	8.1) 150 Un Biscoito Doce: 300g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
	8.2) 100 Un Biscoito Rosquinha Doce: tipo ao leite, pacotes de 300g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
	8.3) 100 Un Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, isento de gordura trans, pacotes de 350g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante		



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/28

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
	e do distribuidor. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		
8.4)	50 Un Biscoito Doce Sortido: pacotes de 300g a 400g, reembalado em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
8.5)	20 Un Biscoito Salgado: Tipo Mignon isento de gordura trans, pacotes de 300 a 400g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
8.6)	20 Un Biscoito Salgado Cream Cracker: Do tipo Integral, sendo farinha de trigo integral o primeiro ingrediente da lista de ingredientes, deve ser isento de gordura trans e possuir pelo menos 1,5g de fibra alimentar por porção de 30g. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo de 350g a 400 gramas. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		
8.7)	100 Un Biscoito Doce: Tipo palito, sabor chocolate, isento de gordura trans, pacotes de 300g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 2.1** Os produtos deverão ser entregues divididos em duas entregas, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, e a segunda 03 (três) meses, a contar da primeira entrega.
- 2.2** Os produtos deverão ser entregues no Estoque do RAPS, situado no CAPS Castelo, na Rua Lobo da Costa, nº 1959 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96010-150 - E-mail saudementalpel@gmail.com – Horário de entrega a ser combinado com a nutricionista da RAPS (entre 8 e 12 horas).
- 2.2.1** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMS não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 2.2.2** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 3.2** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 3.3** A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 3.4** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.5** A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 3.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/28

- 3.7 A **CONTRATADA** deverá reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem dos produtos até a entrega dos mesmos;
- 3.8 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.9 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega do objeto;
- 3.10 A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$._____ (.....), com o valor unitário, conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Total do Lote</i>
1	LOTE 01		Unidade	01	R\$
	1.1) 400 Kg Arroz parboilizado: tipo 1, embalagens plásticas de 1 Kg, com umidade máxima de 14%. Certificado de classificação e umidade por lote entregue. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	1.2) 30 Kg Arroz integral: longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,0 vezes a mais do peso antes da cocção. Isento de sujidades, parasitas, impurezas. Apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo até 1 Kg. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	1.3) 400 Kg Feijão preto: tipo 1, com umidade máxima de 15%, embalados em pacotes plásticos de 1Kg, reembalados em fardos resistentes. A firma vencedora deverá apresentar certificado de classificação e umidade, expedido por órgão oficial competente para cada lote entregue. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	1.4) 20 Kg Feijão carioca: tipo 1, pacote de 1 Kg, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional,				



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/28

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Total do Lote</i>
	número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <i>Valor unitário R\$</i>				
	1.5) 20 Un Lentilha: com umidade máxima de 15%, embalada em embalagens plásticas de 500g, e reembaladas em fardo resistentes. A firma vencedora deverá apresentar certificado de classificação e umidade, expedido por órgão oficial competente, para cada lote entregue. Ficha técnica, declaração de co- responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	1.6) 80 Un Milho para pipoca: Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de seis meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	1.7) 50 Un Amendoim: in natura, tipo 1, sem casca, tamanho médio, aproximadamente 400g. <i>Valor unitário R\$</i>				
2	LOTE 02		Unidade	01	R\$
	2.1) 400 Kg Açúcar refinado branco: em embalagens de 1Kg. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	2.2) 50 Kg Sal Iodado moído: em embalagens plásticas de 1Kg. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
3	LOTE 03		Unidade	01	R\$
	3.1) 50 Un Amido de Milho: pacotes de 500g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	3.2) 50 Un Aveia em Flocos: embaladas em caixas contendo 200g, acondicionada em embalagem resistente. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	3.3) 50 Un Farinha de Mandioca: Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. Validade				



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/28

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Total do Lote</i>
	mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem íntegra de 500 gramas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. <i>Valor unitário R\$</i>				
	3.4) 50 Kg Farinha de Milho: média, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, com validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	3.5) 400 Kg Farinha de Trigo Especial: em pacotes resistentes de 1Kg, reembalados em fardos resistentes. Ficha técnica, declaração de coresponsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	3.6) 20 Kg Farinha de Trigo Integral: produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses na data de entrega e lote. <i>Valor unitário R\$</i>				
4	LOTE 04		Unidade	01	R\$
	4.1) 400 Un Café Solúvel Granulado: sachês de 50g, no máximo 5% de umidade, com resíduo mineral fixo de no máximo 14%. Deve apresentar composição tal que o extrato reconstruído, segundo indicações contidas no rótulo, reproduza exatamente o café bebida convencional (cor castanho-escuro e sabor característico). Sem adição de quaisquer conservantes, corantes ou outro aditivo. Com selo ABIC. Ficha técnica, declaração de coresponsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	4.2) 120 Un Café em Pó: torrado e moído, embalado a vácuo; em embalagens de 500g, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. <i>Valor unitário R\$</i>				



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/28

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Total do Lote</i>
	4.3) 100 Un Achocolatado em Pó Instantâneo: em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro, pacote de 400g, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	4.4) 50 Un Achocolatado Diet em Pó Instantâneo: embalagem de 200 a 250 g, isento de glúten, isento de lactose, com prazo de validade mínima de um ano a partir da data de entrega do produto. <i>Valor unitário R\$</i>				
	4.5) 30 Un Leite em Pó Integral Instantâneo: enriquecido com vitamina C e Ferro, com teor mínimo de 7 g de proteína por porção de 26g (reconstituindo 200ml), sem adição de açúcar, em embalagens de 400g, reembalados em embalagem resistente. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
5	LOTE 05		Unidade	01	R\$
	5.1) 100 Pc Massa Penne com Ovos: em embalagens de 500g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	5.2) 100 Pc Massa Parafuso com Ovos: em embalagens de 500g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
6	LOTE 06		Unidade	01	R\$
	6.1) 300 Pc Erva Mate Para Chimarrão: Tipo PN 1, Mínimo de 70% de folhas, sem adição de açúcar. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
7	LOTE 07		Unidade	01	R\$
	7.1) 100 Un Gelatina em Pó: sabores morango e uva, em embalagens de 30 a 35g, reembaladas em embalagens resistentes. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade, Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	7.2) 50 Un Pó Para Pudim Morango: com leite,				



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/28

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Total do Lote</i>
	caixinha contendo 50 gramas, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
8	LOTE 08		Unidade	01	R\$
	8.1) 150 Un Biscoito Doce: 300g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	8.2) 100 Un Biscoito Rosquinha Doce: tipo ao leite, pacotes de 300g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	8.3) 100 Un Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, isento de gordura trans, pacotes de 350g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	8.4) 50 Un Biscoito Doce Sortido: pacotes de 300g a 400g, reembalado em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	8.5) 20 Un Biscoito Salgado: Tipo Mignon isento de gordura trans, pacotes de 300 a 400g. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	8.6) 20 Un Biscoito Salgado Cream Cracker: Do tipo Integral, sendo farinha de trigo integral o primeiro ingrediente da lista de ingredientes, deve ser isento de gordura trans e possuir pelo menos 1,5g de fibra alimentar por porção de 30g. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de caracteres organolépticos normais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo de 350g a 400 gramas. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				
	8.7) 100 Un Biscoito Doce: Tipo palito, sabor chocolate, isento de gordura trans, pacotes de 300g a 400g, reembalados em caixas de papelão. Ficha técnica, declaração de co-responsabilidade e Alvará de				



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/28

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Total do Lote</i>
	Licença Sanitária do fabricante e do distribuidor. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. <i>Valor unitário R\$</i>				

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, após a execução do serviço e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 10.302.0103.2038.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 A entrega dos produtos será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Letícia Reis Pereira.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de serviços.

9.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

- a) Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/28

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

- g) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- i) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- k) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- l) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.4 Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 07 (sete) meses, extinguindo-se após a total entrega dos produtos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

14.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 202....



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/28**

**Paula Schild Mascarenhas
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município